



CIRCULAR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 **NEGOCIAÇÕES ENCERRADAS.**

O SINDICADO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES, FAST-FOOD DE CATANDUVA E REGIÃO - SINTHORCAT e o SINDICATO DOS HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – SINHORES, por meio de seus respectivos Presidentes, vêm por meio desta, informar a todos os trabalhadores e empresários do setor nos municípios de *Ariranha/SP, Cajobi/SP, Catanduva/SP, Catiguá/SP, Ibirá/SP, Irapuã/SP, Palmares Paulista/SP, Paraíso/SP, Pindorama/SP, Sales/SP, Santa Adélia/SP, Tabapuã/SP e Urupês/SP* e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes nestas cidades, **que foi encerrada a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024**, destacando-se, dentre outras cláusulas relevantes, as seguintes:

1. PISO SALARIAL A PARTIR DE 01/01/2024

EMPRESAS EM GERAL: R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais) por mês.

EMPRESAS ENQUADRADAS NO REPIS: R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) por mês

2. REAJUSTE SALARIAL

EMPRESAS EM GERAL: A partir de 1º de janeiro de 2024 reajuste salarial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento), incidente sobre os salários praticados em 31 de dezembro de 2023, para as empresas **NÃO** enquadradas no REPIS.

EMPRESAS ENQUADRADAS NO REPIS: A partir de 1º de janeiro de 2024 reajuste salarial de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), incidente sobre os salários praticados em 31 de dezembro de 2023, para as **empresas enquadradas no REPIS**.

A diferença salarial resultante do reajuste, será quitada na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024, sem qualquer incidência de juros e de atualização monetária.

3. REPIS E EQUIVALÊNCIA SALARIAL

O **prazo** para adesão ao REPIS 2023 ou requerimento de **Equivalência Salarial** terminará no dia **29/03/2024**, exceto para as novas empresas e para aquelas que até essa data estejam exercendo suas atividades sem empregados.

4. ALIMENTAÇÃO ou CESTA BÁSICA

O valor nominal da cesta básica ou Ticket Alimentação a partir de 01/01/2024 será de **R\$225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), para as empresas em geral e para as empresas enquadradas no REPIS.

A diferença resultante do reajuste será quitada na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024, sem qualquer incidência de juros e atualização monetária.



5. CESTA DE BENEFÍCIOS

Objetivando promover a melhor qualidade de vida e saúde de todos os trabalhadores da categoria foi instituído, de forma obrigatória e com custeio integral pelo empregador, o benefício denominado **CESTA DE BENEFÍCIOS**, contendo SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS, ASSISTÊNCIA RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL, ORIENTAÇÃO MÉDICA POR TELEFONE, ASSISTÊNCIA ANTI-STRESS, ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA e PLANO ODONTOLÓGICO.

Os sindicatos elegem a **CONTRATO CORRETORA E SEGUROS**, como Corretora Oficial, aos que se interessarem, pois essa comercializa um produto que atende na íntegra a cláusula da CCT 2024, cujo valor é de **R\$ 26,80** por empregado. PARA ADESÃO AOS NOVOS BENEFÍCIOS, FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM O SINTHORCAT ou diretamente com a corretora: atendimento@contratoseguros.com.br 11-3664.3996 / 0800 772 3996 – WhatsApp 11-93237 1093

PLANO ODONTOLÓGICO, que será custeado de forma obrigatória e mensal pelas EMPRESAS no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

O SEGURO DE VIDA, já previsto na Convenção Coletiva de Trabalho teve novas inclusões e seu custo, obrigatório para as empresas, será de **R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos)**.

6. DEMAIS CLÁUSULAS

As demais CLAUSULAS ECONÔMICAS e SOCIAIS estão expostas na Convenção Coletiva de Trabalho 2024.2024 cujo documento encontra-se arquivado nas entidades sindicais respectivas e serão disponibilizadas para àqueles que cumprirem as disposições da CCT 2023.2023.

Foram incluídas **quatro novas cláusulas sociais** que dispõem sobre o CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE, READMISSÃO DO EMPREGADO, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e CESTA DE BENEFÍCIOS.

7. CONTRIBUIÇÃO DEVIDA AOS SINDICATOS PROFISSIONAL E PATRONAL

São mantidos os percentuais de descontos relativos as contribuições ao sindicato dos empregados, garantido o direito de oposição, nos moldes e no prazo descrito na CCT 2024.

Mantida a contribuição para custeio do sistema negocial das empresas, cujo valor será dividido em quatro parcelas nos mesmos moldes da CCT 2024.

Catanduva/SP, 19 de fevereiro de 2024.

Hilário Lopes da Silva Neto
Presidente do SINTHORCAT

Paulo Roberto da Silva
Presidente do SINHORES